



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

**LEI N° 1460/2025**, de 19 de dezembro de 2025.

**Prorroga o Plano Municipal de  
Educação Regulamentado pela  
Lei nº 471/2015 de 22 de junho  
de 2015.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

### **L E I:**

**Art. 1º** Fica prorrogada, até que seja publicada a lei federal que aprovar o novo Plano Nacional de Educação, a vigência do Plano Municipal de Educação pela Lei nº 471/2015 de 22 de junho de 2015.

**Art. 2º** Publicada a lei federal que aprovar o novo Plano Nacional de Educação, o Poder Executivo encaminhará a este Legislativo, no prazo de 1 (um) ano, projeto de lei de novo Plano Municipal de Educação, observado o regime de colaboração e a participação social.

**Art. 3º** Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 19 de dezembro de 2025.

**Antonio França Benjamim  
Prefeito**